



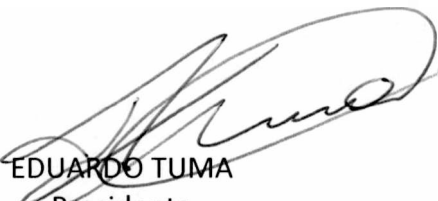
São Paulo, 30 de julho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00707/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 29 de julho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 508/19, de autoria do Vereador José Police Neto, que denomina Ary Fernandes o logradouro inominado situado no Jardim França, Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 508/19)
(VEREADOR JOSÉ POLICE NETO – PSD)

Denomina Ary Fernandes o logradouro
inominado situado no Jardim França,
Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de
Santana/Tucuruvi, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento
Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ary Fernandes a praça inominada situada na
confluência das ruas Vaz Muniz e Gaurama, Setor 70, Quadra 203, no Distrito do Tucuruvi,
Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de julho de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente